



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 946, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 928, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**


O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o número do CNPJ da Associação de Assistência Social Bom Samaritano - AASBS, que terá a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social mediante convênio a "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - AASBS", com CNPJ nº 21.192.809/0001-32, situada a Avenida Osvaldo Tomazi, nº 168, Centro, no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 5 de novembro de 2021.

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE  
LEI Nº 946, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 928, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º – Fica alterado o número do CNPJ da Associação de Assistência Social Bom Samaritano - AASBS, que terá a seguinte redação:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social mediante convênio a "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - AASBS", com CNPJ nº 21.192.809/0001-32, situada a Avenida Osvaldo Tomazi, nº 168, Centro, no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 5 de novembro de 2021.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**